

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional
(LEI 5.905/73) UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

DECISÃO COREN-AP Nº 049/2019, DE 31 DE MAIO DE 2019.

Autoriza Aberturas de Créditos Adicionais Suplementares e Especiais ao Orçamento para o corrente exercício, no valor de R\$ 188.386,93 e devolução de R\$ 94.907,24.

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Amapá, no uso da competência consignada no inciso VI, do art.15, da Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e, tendo em vista o Regimento da Autarquia, com fundamento no inciso XXXIV, letra “b” do Art.13 da Resolução COFEN – nº 242/2000, de 31 de agosto de 2000;

- Considerando, a necessidade de reajustar as dotações que se apresentam insuficientes no Orçamento do exercício de 2019;
- Considerando, a necessidade de adequar o orçamento para o corrente exercício as novas políticas da administração, suplementando algumas dotações orçamentárias para suporte das despesas que serão ordenadas;
- Considerando, o disposto nos artigos 40 a 46, da Lei nº 4.320/64;
- Considerando, os demonstrativos anexos que apresentam a situação do Orçamento da Autarquia, em razão da execução orçamentária no decorrer do exercício;
- Considerando, a urgência na adoção de providências na esfera orçamentária e financeira;

DECIDE:

I – Aprovar as Aberturas de Créditos Adicionais Suplementares e Especiais às diversas dotações que se apresentam insuficientes para suporte das despesas a serem ordenadas até o término do exercício de 2019, no valor de R\$ 188.386,93 (Cento e oitenta e oito mil, trezentos e oitenta e seis reais e noventa e três centavos),

II – Os recursos indispensáveis para cobertura dos créditos ora abertos são os provenientes das seguintes fontes:

- a) Apoio para Semana de Enfermagem 2018 do Coren-AP recebido do COFEN conforme discriminado no demonstrativo, nos termos do preceituado no inciso II, do art. 43, da Lei nº 4.320/64;
- b) Anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais discriminadas no demonstrativo, nos termos do preceituado no inciso III, do art. 43, da Lei nº 4.320/64;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional
(LEI 5.905/73) UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

III - Restituição de superávit do exercício anterior na ordem de R\$ 94.907,24 (Noventa e quatro mil, novecentos e sete reais e vinte e quatro centavos) referente à devolução de FUNAD;

IV – Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias discriminadas no demonstrativo do anexo no valor de R\$ 129.900,00 (Cento e vinte e nove mil e novecentos reais);

V – O valor do orçamento para o corrente exercício em face das alterações ora aprovadas, modificará o valor para R\$ 3.333.584,68 (Três milhões, trezentos e trinta e três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

VI – As Decisões do presente Ato produzirão efeitos na data de sua assinatura, independente da publicação na imprensa oficial.

Macapá-AP, 31 de Maio de 2019.

Dra. EMILIA NAZARÉ M. RIBEIRO PIMENTEL
Presidente do COREN-Amapá

Dr. KLEVERTON RAMON SANTANA SIQUEIRA
Tesoureiro – COREN-Amapá

